



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei nº. 527/2015



*Dispõe sobre abertura de crédito especial e criação de dotação orçamentária ao orçamento programa 2015, do Município de Nova Guarita, destinado a atender ao Convênio 806077/2014 recursos da SUDECO e dá outras providências.*

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial e criar dotação orçamentária no orçamento de 2015, Lei Municipal n. 499/2014 de 05/11/2014, destinado a atender a aplicação do *Convênio 806077/2014 recursos da SUDECO - Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste*, no valor de R\$ 511.000,00 (Quinhentos e onze mil reais), será criada a seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 002 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 – Fortalecimento do Homem no campo

Projeto/Ativid: 2.067 – Incentivo a Fruticultura e Psicultura

Despesa: Cod. 393 – 4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente

R\$ 511.000,00

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

0.1.24.000000 – Transferencia de Convenios

Funcional Program.: 20.606.0018.2.067

Valor: R\$ 511.000,00 (Quinhentos e onze mil reais).

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nova Guarita**

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes da Transferência do *Convenio 806077/2014 recursos da SUDECO - Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste*.

Art. 3º O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 491/2014 (LDO), e Lei Municipal n. 468/2013 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 e Lei Orçamentária 2015.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 16 de Junho de 2015.

  
**FRANCISCO ENDLER**  
Prefeito Municipal

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)